



Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1000, DE 28 de AGOSTO DE 1979.

Declara de utilidade pública área de terra necessária ao município para execução de obras de galerias e reurbanização do denominado "Vale do Jacú e Barra Funda", e dá outras providências.

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto no artigo 5º, letras "d" e "i", autorizado pelo artigo 6º, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada, situada no denominado "Vale do Jacú e Barra Funda", nesta cidade, destinada a execução de obras de galerias, objetivando a salubridade pública e a reurbanização do citado local, a saber:

"As terras cobrem aproximadamente 10,19 ha., estando seus limites, medidas e confrontações caracterizadas na planta, sob desenho nº 1.499, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, que reproduz o polígono A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V X Y Z, tem a seguinte descrição perimétrica: Começa no ponto A situado na Rua Joaquim José de Siqueira a 5,00 m da Rua José Bonifácio, segue em linha reta até o ponto B, situado a 47,00 m do alinhamento predial da Rua Regente Feijó, numa distância aproximada de 228,00 m. Deste ponto, deflete à esquerda, seguindo em linha reta até o ponto C, situado a 28,00 m da confluência da Rua 13 de Maio com a Rua Capitão Assis, deste ponto C, deflete à direita pela Rua Capitão Assis até o ponto D, numa distância de 28,00 m. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto E, numa distância de 90,00 m. Deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua José Bonifácio, nu



Prefeitura Municipal de Assis

82

GABINETE DO PREFEITO

pto. G, numa distância de 50,00 m. Deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto H, situado na margem direita a 21,00 m do eixo do córrego do Jacú, numa distância de 214,00 m. Deste ponto deflete à esquerda, e segue em linha reta até o ponto I, numa distância aproximada de 340,00 m. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto J, situado na Rua Capitão Assis, a 15,00 m do eixo do córrego do Jacú. Deste ponto, segue pela margem direita do referido córrego até o ponto K, situado na Rua Dr^a Ana Barbosa, próximo do lago ali existente. Deste ponto, segue contornando o lago, mantendo aproximadamente 22,00 m, do seu perímetro, passando pela Rua 25, do Jardim Europa até o ponto L, situado na Rua Dr^a Ana Barbosa. Deste ponto, segue pelo lado esquerdo do córrego do Jacú, até o ponto M, situado na Rua Capitão Assis, numa distância aproximada de 620,00 m. Deste ponto, deflete à esquerda, segue até o ponto N, numa distância de 62,00 m. Deste ponto deflete à direita, e segue em linha reta até o ponto O, situado no lado esquerdo do prolongamento da Rua 7 de Setembro, numa distância aproximada de 350,00 m. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do córrego do Jacú, a 30,00 m de seu eixo, até o ponto P, situado nas proximidades da Pedreira Municipal. Deste ponto deflete à direita e segue até o ponto Q, numa distância de 66,00 m. Deste ponto deflete à direita, segue pela margem direita do córrego do Jacú, até o ponto R, situado no prolongamento da Rua Padre Anchieta, numa distância aproximada de 540,00 m. Deste ponto deflete à direita e segue até o ponto S, situado na confluência das Ruas Padre Anchieta e 7 de Setembro. Deste ponto deflete à direita, segue em linha reta até o ponto T, numa distância de 60,00 m. Deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto U, numa distância de 176,00 m. Deste ponto, deflete à esquerda e segue até o ponto V, numa distância de 22,00 m. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto X, numa distância de 52,00 m. Deste ponto deflete à esquerda até o ponto Y, numa distância de 40,00 m. Deste ponto, deflete à es



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

querda e segue em linha reta até o ponto Z, numa distância de 186,00 m. Deste ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, onde teve início a referida descrição".

Parágrafo único - A área de terra caracterizada neste artigo está descrita no referido desenho nº 1.499, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 28 de agosto de 1979

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor do Depto. de Administração, Substº

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de agosto de 1979.

Carlos Sciarini
Diretor do Depto. de Administração, Substº